



PROCESSO N.º 143/07

PROTOCOLO N.º 9.250.623-1

PARECER N.º 161/08

APROVADO EM 05/03/08

CÂMARA DE PLANEJAMENTO

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL FILADELFIA

MUNICÍPIO: LONDRINA

ASSUNTO: Pedido de Alteração do Plano do Curso Técnico em Optometria, aprovado pela Resolução n.º 971/06 nos itens Regime de Funcionamento e período de Integralização do Curso.

RELATOR: ARNALDO VICENTE

## I – RELATÓRIO

1. Pelo ofício n.º 386/2007-GS/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho, o expediente acima, de interesse do Centro de Educação Profissional Filadélfia, do Município de Londrina, que por sua Direção, solicita Alteração no Plano do Curso Técnico em Optometria aprovado pela Resolução n.º 971/06, nos itens Regime de Funcionamento e Período de Integralização do Curso.

Em 26 de março de 2007 o Processo foi convertido em diligência para que a Instituição definisse através de um organograma como seriam distribuídas 56 horas aula em (4) quatro dias mensais para o período mínimo de integralização de 2 anos.

Pelo Ofício n.º 74/07 de 25 de julho de 2007 a Diretoria solicita a compreensão pelo erro cometido na solicitação feita e propõe a retificação de 56 horas para 44 horas mensais, ainda com o período mínimo de integralização e 2 anos.

Em 13 de setembro de 2007, este Relator converte novamente o processo em diligência, para que a instituição reveja a sua solicitação e os seus cálculos, para que os alunos não venham a ser prejudicados na carga horária total do Curso.

Em 26 de outubro de 2007 pelo Ofício n.º 79/07, foi encaminhada nova proposta da distribuição de horas e dias dentro do período de integralização de 2 anos e cinco meses, dando entrada neste Conselho em 13 de dezembro de 2007 propondo:



PROCESSO N° 143/07

Regime de Funcionamento: 4 (quatro) dias consecutivos mensais, de forma intensiva, com carga horária de 44 horas mensais; ou 4 dias mensais, sendo 2 dias consecutivos, quinzenalmente, de forma intensiva, com carga horária de 44 horas mensais. Com 4 (quatro) módulos, totalizando a carga horária do curso em 1390 horas e com o período mínimo de integralização de 2 anos e 5 meses ou seja 29 meses, e máximo de cinco anos.

Organograma – 29 meses – totalizando 1276horas.

Referente aos 04(quatro) dias mensais consecutivos:

DIAS DE SEMANA	Sábado, Domingo, Segunda e Terça -feira.	
TURNO	HORÁRIO DE AULA	TOTAL HORAS DADAS/DIA
MATUTINO	8HS - 12HS	4 HORAS
VESPERTINO	13HS-17HS	4 HORAS
NOTURNO	17HS15MIN. - 20HS15MIN.	3 HORAS
<b>TOTAL DE HORAS / DIA</b>		<b>11 HORAS</b>
<b>TOTAL DE HORAS MENSAL</b>		<b>44 HORAS</b>

Referente aos 02(dois) dias consecutivos quinzenalmente:  
Totalizando 04 dias mensais

DIAS DE SEMANA	Sábado e Domingo	
TURNO	HORÁRIO DE AULA	TOTAL HORAS DADAS/DIA
MATUTINO	8HS - 12HS	4 HORAS
VESPERTINO	13HS-17HS	4 HORAS
NOTURNO	17HS15MIN. - 20HS15MIN.	3 HORAS
<b>TOTAL DE HORAS / DIA</b>		<b>11 HORAS</b>
<b>TOTAL DE HORAS MENSAL</b>		<b>44 HORAS</b>



PROCESSO N° 143/07

## II – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, fica alterado o Plano do Curso Técnico em Optometria aprovado pela Resolução Secretarial n.º 971/06, com o Regime de Funcionamento de 4 (quatro) dias consecutivos mensais, de forma intensiva, com carga horária de 44 horas mensais, ou 4 dias mensais, sendo 2 dias consecutivos, quinzenalmente, de forma intensiva, com carga horária de 44 horas mensais, totalizando a carga horária do curso em 1390 horas e com o período mínimo de integralização de 2 anos e 5 meses ou seja 29 meses, e máximo de cinco anos.

É o Parecer.

## CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Planejamento aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.  
Curitiba, 04 de março de 2008.

## DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.  
Sala Pe. José de Anchieta, em 05 de março de 2008.